

PORTARIA Nº 051/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Despacho nº 004/2017 da Assessoria Jurídica, processo nº 201600057000921;

Considerando as reincidências de inadimplência dos operadores de mercado (concessionários, permissionários e autorizados);

Considerando o procedimento de cobrança instituído pelo Regulamento de Mercado, Seção II, Capítulo II, Título IX;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão Permanente de Cobrança para apurar a suposta inadimplência de operador de mercado (concessionários, permissionários e autorizados), garantindo assim o direito ao contraditório e a ampla defesa, anteriormente a decisão de interdição da área.

Art. 2º – Revogando-se a Portaria 007/2017 datada aos dias 31 do mês de Janeiro de 2017, instituindo novo presidente para comissão;

Art. 3º – Revogando-se a Portaria 040/2020 datada aos dias 22 do mês de Julho de 2020, substituindo de membro da Comissão.

Art. 4º– Designar para compor a Comissão, sem prejuízos de suas atribuições, os seguintes membros:

- Eder Lopes Faria, CPF nº 434.903.791-87, Presidente da Comissão;
- Lindinalva Queiros Leão da Costa, CPF nº 231.532.371-15, Membro;
- Levi Nunes Lagares, CPF nº 264.992.316-49, Membro.

Art. 5º - Delegar ao Diretor Técnico e de Gestão a competência para analisar e determinar, se for o caso, a interdição da área de comercialização, nos termos do art. 119, *b* e *c*, do Regulamento de Mercado.

Art. 6º - Determinar que a Divisão Financeira, transcorridos 15 (quinze) dias de atraso da obrigação financeira para concessionário e 5 (cinco) dias para

permissionários e autorizados, comunique, no dia útil imediatamente subsequente, a Comissão Permanente de Cobrança sobre o atraso nas obrigações financeiras.

Art. 7º - Determinar que, após 15 (quinze) dias da interdição, sem a devida regularização da obrigação financeira, seja a Presidência da CEASA-GO notificada para a imediata instauração de processo administrativo, com vistas à retomada da área de comercialização.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Placar da CEASA-GO, revogando as disposições contrárias.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS
S/A, em Goiânia, aos 16 dias do mês de Outubro de 2020.



WILMAR DA SILVA GRATÃO
DIRETOR PRESIDENTE